



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
CAPITAL DA HOSPITALIDADE E DA LOGÍSTICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Bernardo Paz, 244 – Centro
99.500-000 Carazinho/RS
Fone: (54) 3331 2774
Endereço eletrônico: assistenciasocial@carazinho.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/24

Município de Carazinho

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Objeto da contratação: contratação de serviços funerários

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços funerários para atender a demanda diária de benefício eventual- auxílio-funeral da Secretaria de Desenvolvimento Social destinada a pessoas de baixa renda.

A contratação é necessária para manutenção dos serviços já prestados pela SMDS, sendo que existe um registro de preços vigente com o mesmo objeto, o qual tem validade até o mês de abril, sendo necessário abertura de um novo processo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Tal contratação esta contemplada no PAC, haja vista ser serviço contínuo e previsto na Lei Orgânica de Assistência Social

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará com o fornecedor que apresentar o menor preço na data da abertura dos envelopes no certame de registro de preços.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Os bens/serviços funerários têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Neste sentido deverá a empresa vencedora prestar o serviço 07 dias por semana, 24 hs por dia, inclusive em regime de plantão visando o atendimento da demanda pelo serviço funerário, sendo acionada por telefone ou presencialmente por servidor designado pela SMDS.

A empresa vencedora deverá prestar um serviço de qualidade, fornecendo produtos e serviços compatíveis com a especificações do Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração referente a prestação de serviços funerários, sendo os seguintes:

Processo	QUANT.	DESCRIÇÃO	período
SRP 07/23	120	TRANSLADO PERÍMETRO MUNICIPAL	04/23 até 04/24
SRP 07/23	10.000 km	TRANSLADO PERÍMETRO INTERMUNICIPAL – KM RODADO (Será fixado o valor por Km rodado onde for necessário o transporte em outros municípios, sendo fixado o valor máximo de 1.400 km por sepultamento compreendendo a IDA e a VOLTA do translado)	04/23 até 04/24
SRP 07/23	120	SERVIÇO FUNERÁRIO, compreendendo: Preparação do corpo (higienização, vestimento e tamponamento); fornecimento de 01 urna mortuária simples, sem visor, envernizada, quatro alças, seis chavetas, com ornamentação. (Adulto, podendo ser eventualmente infantil);	04/23 até 04/24
SRP 07/23	120	CARNEIRA: no Cemitério Municipal com 2M de comprimento e 0,80 M de largura quando tamanho Adulto, e de 1M de comprimento e 0,60 de largura quando tamanho Infantil (até 3 anos) feita de material (aproximadamente 100 tijolos furados, 5 lajes de areia, ½ metro de areia, 1 saco de cal, 2 sacos de cimento, mão de obra).	04/23 até 04/24
SRP 07/23	120	Abertura de carneira ou gaveta: Compreende a abertura de carneira já existente ou o sepultamento em gavetas incluindo o fechamento das mesmas.	04/23 até 04/24
SRP 07/23	120	Locação de Capela funerária com capacidade para no mínimo 45 pessoas;	04/23 até 04/24

	20	Urna gorda – urna destinada a pessoas obesas, com tamponamento simples sem visor, envernizada, quatro alças, seis chavetas, com ornamentação.	04/23 até 04/24
--	----	---	-----------------

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços funerários.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- **Funerária Adam;**
- **Memorial Nelson Karling**

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 03/24 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carazinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. E também com base no último registro de preços para contratação equivalente realizado pelo município, sendo esse o PP 07/23.

A escolha dos fornecedores deu-se em razão da proximidade dos mesmos da sede do licitante, devido ao fato que para atender o objeto da licitação o serviço deve ser prestado dentro do município, haja vista a peculiaridade do objeto, que é os serviços funerários de cidadão de Carazinho, de modo que a escolha de fornecedor de outro município certamente oneraria de forma expressiva o serviço prestado. De modo que os fornecedores escolhidos são os prestadores deste tipo de serviço na sede do licitante, e o outro o localizado no menor raio de distância da sede do licitante.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 396.865,33 conforme média aritmética obtida através dos 03 orçamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços funerários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização, não sendo possível a divisão da prestação do serviço ao qual pretende-se contratar. Desta forma o critério de julgamento deverá ser através de lote, pois o fornecimento de serviços por mais de uma empresa tornaria inviável a prestação do serviço de forma exitosa tendo em vista a particularidade do objeto licitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

A Secretária de Desenvolvimento Social será designada como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carazinho, 03 DE ABRIL DE 2024.

Andreia Schmitz

Secretária de Desenvolvimento Social.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

Milton Schmitz Prefeito

